INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.517.262/0001-61

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.091 de 24 de junho de 2013 ("Administradora") na qualidade de Administradora do **LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), **RESOLVE**, por meio do presente instrumento particular:

1. Alterar o item 2.1 do Anexo Descritivo da Classe do Regulamento do Fundo, a fim de estabelecer que a Classe será exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

   "2. PÚBLICO-ALVO

   2.1 A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, conforme definido pela regulamentação da CVM em vigor."

2. Realizar a 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sênior de até 2.720 (duas mil e setecentos e vinte) Cotas, no valor de R$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), a ser realizada mediante registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. As demais características e condições da Oferta Constam do Suplemento anexo ao presente instrumento, na forma do Anexo I;

3. Realizar a 1ª (primeira) da emissão de Cotas Subordinadas Júnior de até 2.700 (duas mil e setecentas) Cotas, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), a ser realizada mediante registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. As demais características e condições da Oferta Constam do Suplemento anexo ao presente instrumento, na forma do Anexo II.

4. A atualização dos Suplementos das Cotas, constantes nos Anexos V, VI e VII do Regulamento do Fundo, anexo ao presente instrumento; e

5. Em razão das deliberações acima aprovadas, **consolidar o Regulamento do Fundo**, permanecendo ratificadas todas as disposições que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito, que será levado ao domínio público por meio do sistema integrado CVM/B3 FundosNet.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES ("1ª SÉRIE SENIOR") DA CLASSE ÚNICA DO LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 68.517.262/0001-61

A 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores da Classe única do **LYNX FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **68.517.262/0001-61** ("FUNDO"), terá as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Seniores, nos termos do regulamento do FUNDO ("Regulamento") e deste Suplemento.

i. data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores ("Data da 1ª Integralização");
ii. quantidade inicial: 2.720 (duas mil setecentas e vinte) Cotas Seniores;
iii. valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Anexo;
iv. volume total: R$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores em cada data de integralização;
v. forma de colocação: Oferta Pública, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
vi. coordenador líder da oferta: Terra Investimentos DTVM Ltda.;
vii. público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
viii. carência: 6 meses, contados da Data DA 1ª Integralização de Cotas;
ix. Índice de Referência: CDI acrescido de 8% (oito por cento) ao ano, sendo que a remuneração das Cotas Seniores será devida a partir do 6º (sexto) mês, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas;
x. amortização: amortização do principal, acrescido da respectiva remuneração, a partir do 12º (décimo segundo) mês, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas;
xi. prazo de duração e data de resgate: não há; e
xii. custos de distribuição: 0,03% correspondente à taxa de registro da oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Seniores pelo Regulamento.

São Paulo, 09 de setembro de 2026

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

"Administradora"

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA DO LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS- RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 68.517.262/0001-61

A 1ª (primeira) emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe única do LYNX **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.517.262/0001-61 ("FUNDO"), terá as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento do FUNDO ("Regulamento") e deste Suplemento.

i. data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Juniores ("Data da 1ª Integralização");
ii. quantidade inicial: 2.700 (duas mil setecentas) Cotas Subordinadas Juniores;
iii. valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Subordinadas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Anexo;
iv. volume total: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Subordinadas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Subordinadas Juniores em cada data de integralização;
v. forma de colocação: Oferta Pública, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
vi. coordenador líder da oferta: Terra Investimentos DTVM Ltda.;
vii. público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
viii. carência: não se aplica;
ix. Índice de Referência: não se aplica;
x. amortização: se o patrimônio do Fundo permitir, as Cotas Subordinadas Juniores serão amortizadas (excesso de subordinação), observado o disposto no Regulamento;
xi. prazo de duração: indeterminado; e
xii. custos de distribuição: 0,03% correspondente à taxa de registro da oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Seniores pelo Regulamento.

São Paulo, 09 de setembro de 2026

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

"Administradora"

LYNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.517.262/0001-61
(FUNDO)

ANEXO III – REGULAMENTO

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)